

Rodrigo Almeida Magalhães

Arbitragem e convenção arbitral: aspectos controversos e regramento dogmático

RESUMO

O cotidiano está a nos demonstrar a insatisfação da sociedade com a tutela jurisdicional. O Estado não tem conseguido realizar satisfatoriamente sua tarefa fundamental de fazer justiça. As principais queixas são: a lentidão na solução dos conflitos, o que faz com que a demanda judicial se perpetue, tornando-se difícil resolver o processo em menos de três anos; o alto custo da demanda, incluindo os honorários advocatícios e custas judiciais, fazendo com que as causas de pequenos valores possam superar o montante da controvérsia e as grandes atinjam valores astronômicos; e o excesso de forma, que transformou o processo em fim si mesmo, deixando de ser formal para tornar-se formalista, desprezando o conteúdo social da norma jurídica. Isso provém da tendência de tratar o direito apenas do ponto de vista dogmático. As soluções tradicionais como: a ampliação do corpo da magistratura, das câmaras e secretarias; a informatização do Poder Judiciário; a redistribuição de competências por matéria, bem como o aumento das previsões orçamentárias para o Poder Judiciário, não têm promovido os resultados almejados. Dentre as diversas mudanças para resolver esses problemas, não se poderia esquecer dos meios alternativos de resolução de conflitos, cuja arbitragem sofreu alteração pela Lei nº 9307, de 23/09/1996. Obtém-se a arbitragem mediante a convenção arbitral - tema desse trabalho - cujo conceito compreenda a cláusula compromissória e o compromisso arbitral. O trabalho dá ênfase às principais controvérsias surgidas a respeito da arbitragem, notadamente no que diz respeito à convenção arbitral, tema que tem levantado as maiores discussões a respeito da arbitragem. Dentro da convenção arbitral o enfoque é a instituição da arbitragem sem a celebração do compromisso arbitral, ou seja, estuda a coercibilidade da cláusula compromissória prevista nos arts. 6º e 7º da Lei nº 937/96 objeto de recente manifestação do Supremo Tribunal Federal (SE 5206 Espanha, Plenário) e a desnecessidade da celebração do compromisso arbitral em caso de a cláusula compromissória conter todos os seus requisitos obrigatórios. Para alcançar esse objetivo, o primeiro passo foi analisar a arbitragem sob um aspecto eminentemente dogmático, sem esquecer de dar respostas às principais questões levantadas a seu

respeito. Após, foi estudado especificamente a convenção arbitral. O terceiro e quarto passos consistiu em pesquisar o compromisso arbitral e a cláusula compromissória discutindo sua definição, natureza jurídica, requisitos de validade, caracteres jurídicos, conteúdo, efeitos, extinção, execução. Em seguida, entrou na constitucionalidade dos arts. 6º, 7º, 41 e 42 da Lei de Arbitragem. O último passo foi resumir as questões levantadas, respondendo a elas.

ABSTRACT

The daily one is in demonstrating the insatisfação to them of the society with the jurisdictional guardianship. The State has not obtained to carry through satisfactorily its basic task to make justice. The main complaints are: the slowness in the solution of the conflicts, what it makes with that the judicial demand if perpetuates, becoming difficult to decide the process in less than three years; the high cost of the demand, including honorary pertaining to legal profession and the court costs, making with that the causes of small values can surpass the sum of the controversy and the great ones reach astronomical values; e the form excess, that exactly transformed the process into end itself, leaving of being formal to become formalist, disdaining the social content of the rule of law. This provém of the trend to deal with the right only the dogmático point of view. The traditional solutions as: the magnifying of the body of the magistracy, the chambers and secretariats; the computerization of the Judiciary Power; the redistribution of abilities for substance, as well as the increase of the budgetary forecasts To be able it Judiciary, has not promoted the results longed for. Amongst the diverse changes to decide these problems, if it could not forget alternative half them conflict resolution, whose arbitration suffered to alteration for the Law nº 9307, of 23/09/1996. It is gotten arbitration by means of the arbitral convention - subject of this work - whose concept understands the arbitragem clause and the arbitral commitment. The work gives emphasis to the main controversies appeared regarding the arbitration, notadamente in what it says respect to the arbitral convention, subject that has raised the biggest quarrels regarding the arbitration. Inside of the arbitral convention the approach is the institution of the arbitration without the celebration of the arbitral commitment, that is, it studies the coercibilidade of the foreseen arbitragem clause in arts. 6º and 7º of the 937/96 Law nº object of recent manifestation of the Supreme Federal Court (IF 5206 - Spain, Plenary assembly) and the

desnecessidade of the celebration of the arbitral commitment in case of the arbitral clause to contain all its obligatory requirements. To reach this objective, the first step was to analyze the arbitration under an eminently dogmatic aspect, without forgetting to give to answers to the main raised questions its respect. After, the arbitral convention was studied specifically. The third and fourth steps consisted of searching the arbitral commitment and the arbitral clause arguing its definition, legal nature, legal requirements of validity, characters, content, effect, extinguishing, execution. After that, it entered in the constitutionality of arts. 6º, 7º, 41 and 42 of the Law of Arbitration. The last step was to summarize the questions raised, answering they.